
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSULTORIA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS TRANSFORMAÇÃO HIGH-TICKET E ESCALABILIDADE

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA:

Razão Social: ALEPHANT LTDA
Endereço: ROD DOUTOR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA 647 Casa A14 -
88048-300 - Florianópolis - SC
CNPJ nº: 44.531.430/0001-05

CONTRATANTE:

Nome: Marseau Franco
CPF: 31841050830
E-mail: marseaucf@gmail.com
Telefone: +55 11 91242 2163

As partes acima nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e
acordado, a celebração do presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA CONSULTORIA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS - TRANSFORMAÇÃO
HIGH-TICKET E ESCALABILIDADE" que se regerá mediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de CONSULTORIA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS – TRANSFORMAÇÃO HIGH-TICKET E ESCALABILIDADE pelo período de 4 (quatro) meses, com o objetivo de estruturar, posicionar e escalar o negócio da CONTRATANTE através de estratégias high-ticket e operações otimizadas.

O projeto será executado através de co-criação intensiva, implementando enquanto criamos, com foco em execução – menos teoria, mais prática.

1.2. OBJETIVOS DO PROJETO:

- Definição do ICP (Ideal Customer Profile)
- Ajuste de Branding e Posicionamento
- Definição Clara de Produtos
- Estratégia de Aquisição de Clientes
- Ajustes de Preço e Percepção de Valor
- Estruturação de Suporte ao Cliente
- Estrutura de Apoio e Equipe
- Estratégia de Aquisição e Conversão

1.3. ENTREGÁVEIS CONSOLIDADOS:

1. Diagnóstico 360°

Análise completa do negócio, definição de ICP, seleção de nichos

2. Estratégia de Posicionamento e Branding

Reformulação da presença online, narrativa pessoal

3. Otimização da Esteira de Produtos High-Ticket

Estruturação de ofertas, precificação, processos de customer success

4. Estratégia de Posicionamento Pessoal

Desenvolvimento de autoridade, conteúdos estratégicos

5. Consultoria Operacional e Estruturação de Equipe
Necessidades operacionais, processos de trabalho
6. Implementação Técnica do Funil de Vendas
Configuração do Challenge Funnel, automações
7. Mentoría de Performance em Vendas High-Ticket
Treinamento para vendas de alto valor
8. Análise de Métricas e Otimização Contínua
KPIs, dashboard, ciclos de otimização
9. Plano de Expansão e Escalabilidade
Estratégia de crescimento, roadmap para novos produtos

1.4. METODOLOGIA DE TRABALHO:

- Mínimo de 10 sessões de mentoría de 90 minutos cada
- 1 sessão semanal (em média) ao longo dos 4 meses
- Suporte direto via WhatsApp e videoconferência
- Co-criação intensiva - implementamos enquanto criamos
- Foco em execução - menos teoria, mais prática
- Revisões quinzenais de métricas e resultados

1.5. BÔNUS INCLUÍDOS:

- Participação em 1 programa como "energia masculina estratégica"
 - Conexões diretas com CEOs da rede da CONTRATADA
 - Templates e frameworks proprietários adaptados ao negócio
 - 1 sessão de Constelação Sistêmica para o negócio
-
-

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato é composto por 4 (quatro) meses de consultoria intensiva, com mínimo de 10 (dez) sessões de mentoria.

O contrato entra em vigor na data de assinatura e vigorará por 04 (quatro) meses consecutivos.

3. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Investimento Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.2. Condições de Pagamento:

- 1^a parcela: R\$ 12.500,00 - à vista na assinatura do contrato
- 2^a parcela: R\$ 12.500,00 - 30 dias após a assinatura
- 3^a parcela: R\$ 12.500,00 - 60 dias após a assinatura
- 4^a parcela: R\$ 12.500,00 - 90 dias após a assinatura

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada, os valores em atraso serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitados ao máximo legal, e correção monetária pelo IGPM-FGV acumulada no período.

4. DA GARANTIA DE RESULTADOS

4.1. GARANTIA INCONDICIONAL: Se em 60 dias a CONTRATANTE não tiver clareza total do posicionamento, ICP definido e pelo menos 1 venda estruturada no novo modelo, a CONTRATADA trabalhará mais 1 mês sem custo adicional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As atividades objeto deste contrato serão realizadas sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que utilizará profissionais qualificados para atender, com alta qualidade e nível técnico, às especificações e prazos estabelecidos.

5.2. Manter canais de comunicação diretos via e-mail corporativo, WhatsApp e videoconferência para suporte e decisões rápidas.

5.3. Realizar as sessões de mentoria conforme metodologia estabelecida.

5.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir quaisquer falhas identificadas sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5. Fornecer os entregáveis especificados na cláusula 1.3 dentro dos prazos acordados durante as sessões de trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados necessários ao desenvolvimento do trabalho nos prazos solicitados.

6.2. Participar ativamente das sessões de mentoria e implementar as estratégias definidas em conjunto.

6.3. Manter em estrito sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela CONTRATADA.

6.4. Estar disponível para comunicação via WhatsApp e videoconferência durante o horário comercial para decisões rápidas e suporte.

6.5. Implementar as recomendações e estratégias definidas em conjunto, dedicando tempo e recursos necessários para a execução.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes:

- a) Nos primeiros 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio de 15 dias
- b) Após 30 dias, mediante aviso prévio de 30 dias
- c) Por justa causa, imediatamente

7.2. Em caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento proporcional das atividades efetivamente executadas.

7.3. Extinto o contrato por culpa da CONTRATANTE, nenhum valor pago à CONTRATADA será devolvido à CONTRATANTE.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As PARTES obrigam-se a manter sigilo durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua extinção sobre quaisquer dados e materiais a que tiverem acesso.

8.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a mencioná-la como cliente em seus materiais promocionais, podendo essa autorização ser revogada a qualquer momento mediante comunicação expressa.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os materiais, metodologias e conhecimentos desenvolvidos especificamente para a CONTRATANTE durante a execução deste contrato serão de propriedade da CONTRATANTE.

9.2. Metodologias, conhecimentos, ferramentas e sistemas pré-existentes da CONTRATADA permanecem de sua propriedade exclusiva.

9.3. Templates, frameworks e materiais adaptados para a CONTRATANTE poderão ser utilizados pela mesma sem restrições,

respeitando-se os direitos autorais da CONTRATADA sobre as metodologias originais.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

- Responder comunicações da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis
- Realizar mínimo de 10 sessões de mentoria de 90 minutos cada
- Manter canais de comunicação diretos via WhatsApp e videoconferência
- Fornecer suporte estratégico durante o horário comercial

10.2. Os horários de atendimento serão de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados nacionais.

11. DA FORÇA MAIOR

11.1. Nenhuma das partes será responsável por atrasos ou inadimplência decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados, tais como: desastres naturais, greves, guerras, pandemias, ou determinações governamentais que impeçam a execução dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais alterações no Contrato poderão ser acordadas entre as partes mediante comunicação expressa por e-mail, devendo ser formalizadas por escrito.

12.2. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações não implicará em novação ou renúncia de direito.

12.3. Este contrato substitui todos os acordos anteriores, verbais ou escritos, entre as partes relacionados ao mesmo objeto.

13. DA MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1. As partes buscarão resolver eventuais conflitos preferencialmente por meio de mediação, através de centro de mediação mutuamente acordado.

13.2. Não sendo possível a resolução por mediação, fica eleita a Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Local e Data: Florianópolis, 20 de outubro de 2025.

CONTRATADA:

ALEPHANT LTDA
CNPJ: 44.531.430/0001-05

Rodrigo Faerman
CPF: 291.195.688-51

CONTRATANTE:

Marseau Franco
CPF: 31841050830
